
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE PROTEÇÃO À MORALIDADE ADMINISTRATIVA - CAOPAM

EDITAL CAOPAM Nº 02/2026

CONJUNTO DE REGRAS PARA EXPOSIÇÃO JUNINA – EDIÇÃO 2026

1. DO OBJETO DO EDITAL

Possibilitar que os municípios participantes possam expor as particularidades do seu festejo junino, valorizar a cultura popular dos festejos juninos na Bahia, promover a diversidade regional e incentivar a produção artesanal e gastronômica dos municípios baianos, por meio de um evento expositivo nas dependências do Ministério Público da Bahia (MPBA) - Salão Nobre do Ministério Público da Bahia (MPBA) - 5ª Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, CEP 41745-004, no dia 16 de junho de 2026, das 08h às 14h.

2. DA Estrutura do Evento

2.1 O evento contará com 20 barracas temáticas, sendo 20 unidades de 1,5mx1m, de acordo com a planta baixa, enumerada e sinalizada com o nome de cada município por ordem de adesão.

2.2 O nome do Município já será previamente instalado na testeira da barraca.

2.3 Os municípios poderão expor e disponibilizar itens típicos dos festejos juninos de suas cidades, como também, trazer outros elementos relacionados ao seu festejo junino;

2.4 A estrutura física das barracas, bem como a decoração geral do espaço do evento, será providenciada por parceiros externos em colaboração com o Ministério Público do Estado da Bahia. Os municípios e regiões participantes poderão, a seu critério, complementar a decoração de suas respectivas barracas com elementos que valorizem a identidade cultural local;

2.5 Solicita-se que tais complementos estejam em harmonia com a ambientação já prevista, evitando-se elementos que destoem do padrão visual adotado, de modo a preservar a estética e a sobriedade do Salão Nobre, que estará previamente decorado para o evento.

3. DOS Critérios de seleção dos Municípios

3.1 A participação dos Municípios e demais entes públicos na Exposição Junina dar-se-á mediante adesão voluntária, formalizada por meio de envio de mensagem eletrônica ao Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço eletrônico, caopam.festejos@mpba.mp.br, com cópia para União dos Municípios da Bahia – UPB, pelo endereço eventos@upb.org.br, manifestando expressamente o interesse em participar.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os vinte primeiros entes municipais que manifestarem interesse na exposição junina, a partir da publicação deste edital, serão contemplados, desde que preenchidos todos os requisitos deste ato convocatório.

3.2 A lista final dos contemplados será publicada na segunda-feira 1º de junho de 2026.

4. DA ORGANIZAÇÃO DAS BARRACAS

4.1 Cada barraca será identificada com o nome do município representado, de acordo com a numeração da barraca, o qual foi escolhido pela ordem de adesão;

4.2 É permitido a disponibilização de produtos, desde que devidamente autorizados conforme os critérios dos itens 6 e 7 deste Edital;

4.3 As barracas podem conter: cartazes e panfletos sobre os festejos do município; QR Codes com vídeos, redes sociais, calendário cultural, como também elemento que identifique a sua tradição.

5. DA DECORAÇÃO TEMÁTICA

5.1 As barracas serão decoradas pelos parceiros com temática junina tradicional, com elementos como bandeirolas, palha, tecidos coloridos. Cada município ficará responsável por complementar a decoração de acordo com a temática junina, respeitados os limites de uniformização do evento.

6. DOS PRODUTOS E DAS ATIVIDADES ACEITAS

6.1 Os produtos e atividades que serão aceitos são os seguintes:

I - Comidas típicas (bolo de aipim, bolo de milho, pamonha, canjica, etc.);

II - Licores artesanais com selo ou indicação de procedência;

III - Doces caseiros e compotas;

IV - Artesanato tradicional (palha, bordado, cerâmica, madeira, etc.);

V - Trajes e adereços juninos;

VI - Execução de apresentações musicais, quadrilhas e atividades típicas.

PARAGRAFO ÚNICO. Os Municípios deverão especificar na solicitação de adesão, os produtos que serão apresentados, com quantitativos adequados à dimensão da barraca e duração do evento.

6.2 A realização de apresentações culturais pelos Municípios e demais entes públicos participantes deverá observar as seguintes condições:

- I – As apresentações deverão ser previamente informadas à organização do evento, no ato da adesão, com a indicação do tipo de apresentação, duração estimada e quantidade de participantes;
- II – A organização do evento estabelecerá a ordem e o tempo das apresentações, considerando a quantidade de participantes e a necessidade de compatibilização com a programação geral;
- III – Não serão permitidas apresentações não previamente informadas ou que extrapolem o tempo definido pela organização;
- IV – As apresentações deverão ocorrer em momento anterior ou posterior à cerimônia oficial de entrega do Selo de Transparência;
- V – Os participantes deverão observar as orientações da organização quanto à logística, tempo de montagem e uso do espaço, de modo a garantir a fluidez e a segurança do evento.

7. DOS CUIDADOS SANITÁRIOS E REGRAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

7.1 Todos os produtos expostos ou disponibilizados deverão observar critérios básicos de higiene e segurança alimentar.

7.2 Os alimentos prontos para consumo deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- I - Embalados individualmente ou sob proteção adequada (tampas, embalagens plásticas, bandejas cobertas);
- II - Os expositores devem utilizar luvas descartáveis, toucas e aventais limpos durante o manuseio de alimentos;
- III - Proibição da manipulação simultânea de dinheiro e alimentos sem higienização intermediária;
- IV - Todos os alimentos e bebidas devem estar embalados, rotulados e, preferencialmente, com indicação de procedência;
- V - Não será permitido preparo de alimentos ou bebidas no local.

7.3 Os licores e bebidas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- I - Apenas licores produzidos de forma artesanal por estabelecimentos regularizados ou reconhecidos localmente serão permitidos;
- II - Cada garrafa deve conter rótulo simples, com indicação do município e nome do produtor (ex: "Licor de Umbu – Fazenda Boa Esperança – Uauá – BA");
- III - A disponibilização será exclusivamente para maiores de 18 anos, com sinalização adequada na barraca.

7.4 O transporte e armazenamento deverão ser realizado da seguinte forma:

- I - Produtos devem ser transportados em caixas higienizadas, embalagens térmicas ou caixas organizadoras limpas, sem exposição direta ao sol;
- II - Não será permitido o preparo de alimentos nas barracas, apenas a exposição e disponibilização de produtos prontos.

8. DA LOGÍSTICA E RESPONSABILIDADES

8.1 Cada Município será responsável por:

- I - Transporte dos produtos e material de decoração;
- II - Higiene do espaço durante e após o evento relacionado à sua respectiva barraca;

8.2 - O MPBA disponibilizará estrutura física básica (tendas, mesas, energia elétrica, segurança e apoio logístico);

8.3 A decoração da barraca deve ser concluída até 1h antes do início do evento, 14/06/2026, podendo ocorrer das 16h às 18h do dia anterior (15/06/2026).

8.4 Os municípios devem manter pelo menos um atendente presente durante todo o período do evento, das 8h às 14h;

8.5 É responsabilidade dos expositores em manter o local limpo, seguro e organizado;

8.6 A retirada dos produtos e da decoração disponibilizada deverá ser feita até as 16h do dia 16/06/2026.

9. DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPANTES

9.1 Cumprir os horários estabelecidos para decoração, funcionamento e encerramento do evento;

9.2 Observar condutas respeitadas e compatíveis com o espaço institucional do MPBA;

9.3 É expressamente proibido o uso ou a exposição de fogos de artifício, balões, artefatos pirotécnicos, explosivos, materiais inflamáveis ou quaisquer outros itens que ofereçam risco à segurança dos presentes ou que sejam proibidos por legislação específica.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO

10.1 Equipes do MPBA e da organização do evento farão visitas orientadoras antes e durante o evento para garantir o cumprimento das regras sanitárias, organizacionais e de segurança.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Dúvidas, solicitações de esclarecimentos ou situações não previstas neste Anexo deverão ser encaminhadas à organização do evento (CAOPAM/MPBA: E-mail: caopam.festejos@mpba.mp.br; Telefone: 71 3103-0715; WhatsApp: 71 99953-6754; Coordenação de Eventos e Capacitação - E-mail: eventos@upb.org.br; Telefone: 71 3115- 5951/5954/5957;).

11.2 Os casos omissos e eventuais situações excepcionais serão analisados e decididos pela coordenação do evento, observadas as diretrizes deste Edital e a necessidade de garantir a organização, a segurança e a adequada realização da Exposição Junina.

Salvador, 14 de maio de 2026.

Ministério Público do Estado da Bahia
Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Proteção à Moralidade
Administrativa – CAOPAM